



PARECER Nº 110, DE 2023

AO PROJETO DE LEI Nº 59, DE 2023

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre denominação de logradouro público”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Wilson Oliveira Santos, o Projeto de Lei nº 59, de 2023, tem por escopo alterar a denominação da atual Rua Amazonas, localizada nos loteamentos Jardim Itamar, Estância Beira Mar e Jardim Marilú, renomeando para Rua Luzinete Nascimento dos Santos”.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que Luzinete Nascimento dos Santos firmou morada em Itanhaém desde seus 15 (quinze) anos, inicialmente residindo no bairro Ivoty.

O autor do Projeto, asseverou que Luzinete Nascimento dos Santos contribuiu significativamente para com o Município, considerando suas atividades laborativas, dentre elas como instrumentadora cirúrgica, auxiliando os médicos em centenas de partos na antiga Maternidade Municipal. Faleceu em razão do câncer de pulmão em 12 de dezembro de 2018.

A presente propositura tem como finalidade conceder homenagem à Luzinete Nascimento dos Santos, denominando o logradouro público com o seu nome, em respeito à sua dedicação e contribuição para o desenvolvimento da cidade de Itanhaém.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2 – PARECER:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 93ª Sessão Ordinária, da 18ª Legislatura, realizada em 26 de junho passado, nos termos regimentais.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 59, de 2023, versa sobre denominação de logradouro público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 59, de 2023, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, ao analisarmos a matéria no âmbito da competência deste Colegiado e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 59, de 2023, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em 10 de agosto de 2023.

HUGO DI LALLO
Presidente

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI
Membro

